



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 193/1979

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREA UR
BANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
1º)- Fica o poder executivo Municipal, autorizado a alienar independente de Hasta Pública os lotes constantes do corredor do porto do Urucuia, na sede do Município, face as construções já existentes, e manutenção de posse mansa e pacífica a mais de dois anos.

2º) - As áreas que reverterem ao Patrimônio Público Municipal de Búritis, face ao que prevê a Lei nº 21/73, a serem alienadas a outros requerentes obdecerão a legislação anterior, e se fará independentes de Hasta Pública, mediante requerimento de interessados.

3º) - Fica determinado que o preço mínimo aos metro quadrado de área Urbana a ser alienado pela Municipalidade será de cr\$ 5,00 - (cinco curzairos) ao metro quadrado.

4º) - Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de fevereiro de 1.979

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | ::::: :: ::xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 194/1989

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE PARTE DE
PRAÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

PRIMEIRO:- Fica autorizado ao executivo municipal de Buritis, a destinar parte da Praça Juscelino Kubistchek para doação a construções de órgãos públicos e atendimento a diversas doações a serem procedidas no Município.

SEGUNDO: Para as construções a serem edificadas na praça fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal a regulamentar a área e fazer a doação mediante escritura pública.

TERCEIRO:- As áreas a serem doadas para as construções, serão de acordo com critério do Executivo Municipal, bem como o sistema das obras a serem edificadas em função da doação.

QUARTO: Continua no verso.....